



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31689 de 17/06/2010

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**

PORTARIA Nº 01315, DE 11 DE JUNHO DE 2010

Número de Publicação: 118331

*Cria o **TERRITÓRIO ESTADUAL
QUILOMBOLA – TEQ DE GURUPÁ,**
localizado no Município de Gurupá, Estado
do Pará.*

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Pará - **ITERPA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, incisos VI e VIII, e Art. 5º, alíneas *a* e *k*, da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e o Art. 17, inciso II, *c*, do Decreto 063, de 14.03.2007; Art. 7º do Decreto nº 2.280, de 24 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.682, de 08 de junho de 2010 e Instrução Normativa ITERPA nº 3, de 09 de junho de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de promover as comunidades remanescentes dos quilombos no propósito de ver-lhes respeitados os direitos assegurados na constituição federal e estadual;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público garantir a auto-sustentabilidade destas comunidades;

CONSIDERANDO que é indispensável o apoio técnico, material e financeiro, para que essas comunidades se desenvolvam, social e economicamente, em harmonia com as suas tradições, costumes, culturas e outros valores materiais e imateriais, que cabe ao ESTADO preservar, conforme determinam os arts. 215 e 21a da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a implantação do Território Estadual Quilombola (TEQ), leva em consideração as características territoriais, as formas de organização peculiares a cada grupo, preservando seus valores sociais e culturais, visando garantir a sustentabilidade ambiental e econômica destas comunidades.

CONSIDERANDO que os remanescentes das comunidades de quilombos, cujos territórios tenham sido reconhecidos de propriedade dos mesmos, serão incluídos entre os beneficiários das ações propostas nas políticas públicas afirmativas do governo federal e estadual.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Pará, através, do Instituto de Terras do Pará – **ITERPA**, expediu em 20 de julho de 2000, o Título de Reconhecimento de Domínio Coletivo, em favor da **Associação dos Remanescentes de Quilombos de Gurupá**, relativo ao imóvel com área de 83.437,1287 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete hectares, doze ares e oitenta e sete centiares), localizado no Município de Gurupá.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o **TERRITÓRIO ESTADUAL QUILOMBOLA – TEQ DE GURUPÁ**, com área de 83.437,1287 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete hectares, doze ares e oitenta e sete centiares), localizado no Município de Gurupá, Estado do Pará, que prevê o assentamento de **340 (trezentas e quarenta)** famílias.

Art. 2º. O Presidente do Instituto de Terras do Pará - **ITERPA**, em articulação com as Diretorias da Autarquia, adotará as providências necessárias para sua implementação e comunicará o reconhecimento da condição quilombola da comunidade aos órgãos estaduais e federais competentes.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

José Heder Benatti-Presidente